



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA** com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em 15/09/2021, conforme processo nº 0965/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.503/0001-36, com sede na Av. Robert Kennedy, nº 782, Itararé, Vitória-ES, CEP.: 29.047-700, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por sua proprietária, Sra. Almerinda Ferreira Dias Souza, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 034.724.727-07, portadora da Carteira de Identidade nº 1791793 SSP/ES, residente e domiciliada na Av. Robert Kennedy, nº 715, Itararé, Vitória-ES, CEP.: 29.047-700, vencedora do objeto global, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço semestral de limpeza e higienização de caixas d'água a serem realizados nas Instituições de Ensino municipais e na Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, conforme periodicidade, quantidades, especificações e condições gerais de prestação de serviços.

CLAÚSULA SEGUNDA – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

2.1. O serviço de limpeza e higienização de reservatórios d'água deverão ser executados a cada 6 (seis) meses, por profissionais qualificados para exercer esse tipo de trabalho.

2.2. O período de limpeza e higienização das caixas d'água, deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites mínimos pré-estabelecidos no item 2.1 desta Ata.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total da presente Ata é de R\$ 29.999,96 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) cujos preços unitários estão definidos no **Anexo I** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, acompanhado do Certificado de Garantia e demais licenças, fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Educação.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberado, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. Constituem obrigações do **gerenciador da ata**, dentre outras:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Designar responsáveis indicados neste Termo por setor/ área/ unidade para promover e manter fiscalização conjunta dos serviços, verificar dia e horário para realização de serviços, abertura e entrega das chaves e informações sobre o local que deverá ser realizado o serviço;
- c) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- d) Permitir o acesso dos interessados e dos empregados da empresa ganhadora da licitação nas dependências das escolas e Secretaria Municipal de Educação de João Neiva, para os procedimentos de vistoria, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por servidor indicado;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na licitação pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do **detentor da ata**, dentre outras:

- a) Executar os serviços de limpeza e higienização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, licença ambiental, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- b) Utilizar equipamentos, transportes e pessoal às suas expensas, bem como fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, pelo preço fixo selecionado na licitação pública;
- c) Ter pessoal qualificado e apresentar todos os certificados de treinamentos necessários para a preservação da segurança dos operadores de acordo com o Ministério do Trabalho;
- d) Reparar, corrigir, ou refazer às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ou de terceiros, decorrentes da má execução dos serviços, quando devidamente comprovado;
- f) Recrutar em seu nome e sob sua inteira exclusiva responsabilidade sem qualquer vínculo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, e utilizar na execução desses serviços exclusivamente empregados seus;
- g) Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o representante do Setor de Segurança do Trabalho, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED sujeitará a DETENTORA DA ATA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

9.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sobre o valor da parte do serviço não executado;

9.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

9.2.4. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses
o	Causar desmotivadamente e/ou reiteradamente o retardamento/procrastinação do certame ou dos procedimentos administrativos.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado

9.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

a. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregadas razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

de defesa;

c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 22 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTORA DA ATA**

**GLOBO DE DETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI
DETENTOR DA ATA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 L.	SERV.	24	R\$ 259,84	R\$ 6.236,16
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 L.	SERV.	64	R\$ 295,90	R\$ 18.937,60
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 2.000 L.	SERV.	04	R\$ 350,05	R\$ 1.400,20
04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 5.000 L.	SERV.	08	R\$ 428,25	R\$ 3.426,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.999,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

ITEM	LOCAL	QUANT.	UNID.	SERVIÇO
01	EMEIF TERESITA BORRINI FARINA Rua Lúcia Santa Cometti, 180,centro João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
02	EMEIF MISSIONÁRIOS COMBONIANOS Tabelião Alfredo Almeida, s/nº João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixas d'água com capacidade de 1.000 L
03		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixas d'água com capacidade de 1.000 L
04	EMEIF MARIA OLÍRIAS ARCINELLI Rua Negri Orestes, 398, Centro – João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
05		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 5.000 L
06	EMEIF PEDRO NOLASCO Rua Paulo Zeni, 216, Vila Nova de Baixo, João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
07		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 2.000 L
08	EMEIF DEP. NILZO PLAZZI Rua Brigido Coutinho, nº 69, Vila Nova de Cima	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
09		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
10		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
11		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
06	EMEIF ORLINDO F. BORGES Rua Marcos Chaves, 290, COAHB – João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 5.000 L
07	EMEIF JOSÉ REBUZZI ARCINELLI Av. José RebuZZi Sarcinelli -Cristal	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
08		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

09	EMEIF BARRA DO TRIUNFO Barra Do Triunfo	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
10	EMEIF CAVALINHO Rua Corbiniano Nestor Pereira - Cavalinho	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
11	EMEIF SANTO AFONSO Santo Afonso Rua Projetadas/nº - Santo Afonso	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
12	EMEF GUILHERME BATISTA Praça Corioliano Pereira -ACIOLI	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
13		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
14	EMEI CLAUDETE T. COMETTI Rua Bepin Negri, s/nº, Bairro de Fátima – João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
15		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
16		04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 500 L
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
18	Rua Pedro Zangrande, nº 60, Centro, João Neiva.	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L
19	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL Rua Negri Orestes, 60, Centro João Neiva	04	SERV.	Limpeza e Higienização de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 1.000 L